



Município de Trizidela do Vale

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 104 ANO IV DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TRIZIDELA DO VALE, SEGUNDA - FEIRA 05 DE JUNHO DE 2017 PAG 01/01

SUMÁRIO

TERCEIROS RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Página.....01/01

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa/sociedade **CORDEIRO, ACCIOLY E LARANJEIRAS ADVOGADOS**, regularmente inscrita sob o CNPJ N° 17.359.366/0001-54, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pelo período de 07 (sete) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) acrescido de R\$ 18,00 (dezoito reais) para cada R\$ 100,00 (cem reais) recuperados em favor do Município, na forma do art.13, III e V e 25, II da Lei n° 8.666/93, pelo período de 07 meses, com fulcro nas disposições do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, por tratar-se de serviço que demanda tempo correspondente ao mandato do gestor, visando evitar acréscimo ou adicionais sobre o valor de cada contratação, por exercício. Trizidela do Vale/MA,01 de junho de 2017. Francisco Rodrigues Morais Filho - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO N° 0106001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3005002/2017. PARTES: Secretária Municipal de Administração e a empresa CORDEIRO, ACCIOLY E LARANJEIRAS ADVOGADOS, CNPJ n° 07.710.758/0001-62, OBJETO: Serviços para manutenção da ação n° 0022796-09.2017.4.01.3400, em trâmite na 6° Vara Federal do Distrito Federal e demais procedimentos administrativos e judiciais em face da ANP – Agência Nacional de Petróleo e Gás, visando incremento de receitas a título de royalties, VIGENCIA: 01/06/2017 a 31/12/2017, VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pelo período de 07 (sete) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) acrescido de R\$ 18,00 (dezoito reais) para cada R\$ 100,00 (cem reais) recuperados em favor do Município. MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 13, III e V e 25, II da Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Trizidela do Vale-MA, 01 de junho de 2017. Francisco Rodrigues Morais Filho – Secretário Municipal de Administração.



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município
poder Executivo

SITE
www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia
Fernandes
Prefeito Municipal